**DEMONSTRAÇÃO DA EQUAÇÃO 9**

*Fórmula da alíquota que iguala o valor presente dos benefícios concedidos no âmbito do art. 17 da Lei 12.618/12 ao valor presente das contribuições arrecadadas para custear esse benefício*

Seja:

 = alíquota contributiva de equilíbrio dos participantes do fundo incidente sobre a parcela da remuneração que excede o teto do INSS.

 = percentual de participantes do fundo que não possuem direito à aposentadoria especial. Adotou-se, para essa premissa, o percentual de 45%.

 = percentual de participantes do fundo que possuem direito à aposentadoria especial. Adotou-se, para essa premissa, percentual de 55%.

 = valor presente das parcelas dos salários que excedem o teto do INSS dos participantes do fundo que não têm direito à aposentadoria especial.

 = valor presente das parcelas dos salários que excedem o teto do INSS dos participantes do fundo que têm direito à aposentadoria especial.

 = valor presente da poupança acumulada pelo participante elegível ao benefício de aposentadoria especial, supondo que não houvesse contribuições para esse fundo, no momento imediatamente anterior à concessão desse benefício.

Tem-se que:

1. Valor presente do benefício especial
2. Valor presente das contribuições arrecadadas do grupo que não está sujeito ao benefício da aposentadoria especial 
3. Valor presente das contribuições arrecadadas do grupo que está sujeito ao benefício da aposentadoria especial 

Igualando o valor presente das contribuições (B+C) ao dos benefícios (A), tem-se que:









E, finalmente:

